



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano V. Números 1085 e 1086

Macapá, 2.^a e 3.^a feiras, 29 e 30 de dezembro de 1969

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.^o, do Decreto-Lei n.^o 5839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 8140/69-SGT,

RESOLVE:

Aposentar, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, todos da Lei n.^o 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os de n.^{os} 101, item I, e 102, item I, alínea «b», da Constituição do Brasil, o servidor Osvaldo Alves Barbosa, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Armazenista, nível 10 (Código AF-102), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de dezembro de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.^o, do Decreto-Lei n.^o 5839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 8145/69-SGT

RESOLVE:

Aposentar, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, todos da Lei n.^o 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os de n.^{os} 101, item I, e 102, item II, da Constituição do Brasil, a servidora Maria Antônia Furtado Alves, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Servçal, nível 6 (Código GL-102), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de dezembro de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

N.^o 067/69-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4.^o, do Decreto-Lei n.^o 5839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que

consta do Rádio n.^o 168/69-RB-DF,

RESOLVE:

Art. 1.^o — Determinar seja observado nas repartições públicas deste Território, nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, um único expediente, a ser cumprido de 09:00 às 12:00 horas.

Art. 2.^o — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de dezembro de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

N.^o 068/69-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.^o 5839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO:

— o infausto acontecimento verificado dia 17 de dezembro corrente no Estado do Rio de Janeiro, que culminou com a morte do Excelentíssimo Senhor Marechal Arthur da Costa e Silva, ex-Presidente da República do Brasil;

— que é indeclinável dever do Governo reverenciar, permanentemente, a memória dos grandes estadistas que se devotaram, sem valiações, às causas da Pátria comum, tornando-se, como o morto, símbolo das mais altas e nobres virtudes da atualidade,

RESOLVE:

— Art. 1.^o Decretar luto oficial por oito (8) dias, em todo o Território Federal do Amapá.

— Art. 2.^o Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de dezembro de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE FONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAFA

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01 se de mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Prefeitura Municipal de Macapá

Aprovo e Publique-se:

João de Oliveira Côrtes
Prefeito Municipal

Térmo de Contrato para execução de serviços de ampliação do Ginásio Municipal na vila de Santana, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Obras e Viação, e a firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Limitada, representada pelo seu bastante procurador, senhor José Policarpo Miranda.

Aos dezenove (19) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, perante o Engenheiro Lindoval Fonsêca Peres, diretor do Departamento de Obras e Viação, compareceu o senhor José Policarpo Miranda, procurador da Firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Limitada, adiante designada simplesmente Empreiteira, estabelecida à Avenida Senador Lemos, nº. 783 — Belém, Estado do Pará e com Filial nesta capital, à Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº. 1010, e também as testemunhas abaixo assinadas, declarou expressivamente que aceita tão inteiramente como neste ato se contém, todas as especificações e estipulações convencionadas entre si, pelo presente instrumento, o seguinte:

I — Objeto do contrato: — A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de empreitada global, os serviços de ampliação de três (3) salas de aula no prédio do Ginásio Municipal da Vila de Santana.

II — Preço: — A Empreiteira executará os serviços objetos deste contrato, pelo preço global de cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 50.000,00).

III — Prazo: — O prazo para a execução total dos serviços será de cem (100) dias corridos, a contar da data da primeira ordem de serviço, excluindo-se os dias em que, por motivo de força maior, devidamente comprovado, não houver trabalho na obra, considerando-se como infração contratual para todos os efeitos, não só o retardamento da execução, como a sua paralisação injustificada.

IV — Fiscalização: — Sem prejuízo de plena responsabilidade da Empreiteira, perante o Departamento de Obras e Viação ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Obras e Viação, a qualquer hora, por pessoas credenciadas por este Departamento.

V — Mão-de-obra: A direção da obra caberá à profissional habilitado, na forma da Legislação vigente:

§ 1º. — Os mestres da obra deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal, devendo permanecerem na obra durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços.

§ 2º. — A Empreiteira se obriga a respeitar rigoro-

samente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na obra, a Legislação vigente sobre tributo, trabalho, previdência social e acidente no trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.

VI — Responsabilidades: — A Empreiteira reconhece por este instrumento, como reconhecida tem que ser a única e exclusiva responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente causar ao Departamento de Obras e Viação, coisa, propriedades ou pessoas de terceiros em decorrência da execução da obra, ocorrendo às suas expensas responsabilidades ou ônus para o Departamento de Obras e Viação.

VII — Aceitação dos serviços: — O Departamento de Obras e Viação só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações e que apresentarem um acabamento perfeito. Os serviços que a critério do Departamento de Obras e Viação não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à Empreiteira todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazo e despesas.

§ Único — No caso de serviços imperfeitos ou em decorrência de desacordo com as especificações ou inadimplimento de qualquer obrigação contratual, o Departamento de Obras e Viação poderá rescindir o contrato sem ação e interposição judicial.

VIII — Forma de Pagamento: — O pagamento à Empreiteira será feito no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Macapá, da seguinte maneira:

- a) — cinquenta por cento (50%) do valor global da obra, na data da assinatura do presente contrato.
- b) — vinte e cinco por cento (25%) do valor global da obra, na data que for concluída a cobertura.
- c) — vinte e cinco por cento (25%) do valor global da obra, na ocasião da entrega da obra concluída.

IX — Reajustamento: Não se cogitará de reajustamento no preço dos serviços, em hipótese alguma.

X — Multa: — A Empreiteira pagará à Prefeitura Municipal de Macapá a multa de hum por cento (1%) do valor global deste contrato, em cada dia de atraso na entrega da obra.

XI — Disposições Gerais:

- a) — Aceitação final da obra — A aceitação final da obra dependerá da verificação pelo Departamento de Obras e Viação, de sua conformidade no estipulado neste contrato e da absoluta limpeza dos canteiros de serviços a cargo da Empreiteira.

- b) — Foro — A Empreiteira elege a cidade de Macapá, para foro legal do presente contrato.

E por estarem assim acordos, os contratados mantêm o presente contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma para um só efeito, com as testemunhas abaixo.

Macapá, 19 de dezembro de 1969.

Salomão Peres Elgrably
p/Diretor do D. O. V.

José Policarpo de Miranda
Empreiteira
Rubens Antônio Albuquerque
Testemunha

Gabinete do Prefeito**D E S P A C H O**

Considerando que a proposta apresentada pela Firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., para construção de cinco (5) salas do Ginásio de Santana é superior a dotação consignada no Orçamento do Município;

Considerando que há necessidade urgente de novas salas para atender ao número de matrículas previstas para o exercício de 1970;

Considerando que a Construtora acima referida aceitou construir por NCr\$ 50.600,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) três (3) salas complementares do prédio onde funciona o Ginásio de Santana.

Aprovo a contratação da Firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., para construir três (3) salas do Ginásio de Santana, de acordo com as especificações fornecidas pelo Departamento de Obras e Viação da Prefeitura.

Palácio 31 de Março, 16 de dezembro de 1969.

João de Oliveira Côrtes
Capitão de Fragata (AM) R. Rem.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macapá

Departamento de Obras e Viação

TÉRMO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins, que o Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Macapá, recebeu da firma «PLATON ENGENHARIA E COMÉRCIO», os grupos: Rondônia, Pará, Amapá, Roraima e a Escola Hildemar Maia, que estavam sob suas responsabilidades para execução de serviços de reformas gerais.

Declaro ainda a êsse Departamento, que a referida firma entregou as obras no prazo e dentro do Contrato firmado entre o Departamento e a firma construtora, contrato êsse publicado no Diário Oficial de 23 de julho de 1969.

Diretoria do Departamento de Obras e Viação em Macapá, 25 de setembro de 1969.

Engº. Salomão Peres Elgrably
Fiscal das Obras

Engº. Lindoval Fonsêca Peres
Diretor do D.O.V.

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

Assembléia Geral Extraordinária**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os Srs. Acionistas da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA convidados a comparecer à Assembléia geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de janeiro de 1970, às 15 horas, em sua sede social, à Avenida Iracema Carvão Nunez, nº. 400, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Autorização para lançamentos contábeis relacionados com exercícios anteriores;

b) Consolidação e reforma dos estatutos sociais.

Macapá, 9 de dezembro de 1969.

Samuel Fineberg
Diretor-Superintendente

Secretaria Geral**Térmo de Recebimento de Obras**

Aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra assinada composta pelos Senhores Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti, Secretário Geral, Engº. Joaquim de Vilhena Neto, Diretor da Divisão de Obras e o Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material, constituída conforme Portaria Governamental n.º 392/68-GAB, publicada no Diário Oficial do Território, n.º 818/1968, foi procedido o recebimento dos serviços de reparos e adaptações da Cadeia Pública de Macapá, localizada na rua Jovino Diniz, nesta cidade e executada pela firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., conforme contrato firmado em 15/10/69 e publicado no Diário Oficial n.º 1055 e 1056, de 23/24/10/69.

Prêço: NCr\$ 30.031,85

Referida obra foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços contratados e que constam do Laudo descritivo que acompanha êste termo.

E como não houve contestações, acêrca da mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 10 de dezembro de 1969

Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Presidente

Engo. Joaquim de Vilhena Neto
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Membro

A T A Nº. 11

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na sala de reuniões do Palácio do Setentrão, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Especial composta dos senhores: Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti, Secretário-Geral do Território, Doutor Joaquim Vilhena Neto, Diretor da Divisão de Obras, Capitão-Tenente Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material do SAG, Doutor José Aleixo da Silva Lima, Chefe do Serviço de Estradas de Rodagem e Ubaldino Simões, Administrador da Garagem Territorial, procedeu-se a apuração das propostas decorrentes do Edital de Tomada de Preços nº. 07/69, publicada no Diário Oficial nºs 1075 e 1076 de 2 e 3 de dezembro do corrente ano, para cotação de preços do seguinte: a) Guindaste de lança giratória, montado sobre rodas, auto-propulsado, com movimentos mecânicos e direção hidráulica, com capacidade de 5.000/6.000 quilos (pode-se especificações e, se possível, catálogos explicativos); b) Empilhadeira com capacidade para 2.000 quilos, montada sobre rodas, auto-propulsada, com 1,00 m. protetor para o operador, grade de apoio de carga e montante abaixado de altura não superior a 2,50 mts. c) Carrêta Sino-reboque para 25 toneladas tracionada por cavalo mecânico, equipada com pneus 8,25x 20, ferramentas e mais implementos usuais (pode-se especificações detalhadas tanto da carrêta como do veículo tracionador, inclusive catálogos ilustrados); d) Cavalo-Mecânico com capacidade de tracionamento até 30 toneladas. Presentes à reunião os senhores: Fábio Silvestre, representante da MARCOSA S/A; Sr. José Emanuel do Espírito Santo, representante da CITREQ. Inicialmente procedeu-se ao exame da documentação apresentada pelos concorrentes que foram julgadas válidas. Em seguida passou-se ao exame das propostas, detendo-se

o resultado do quadro abaixo. Quanto à proposta da FORMAC S/A, foi acolhida mas não computada no quadro comparativo por motivo de estar expressa em Libras-Esterlinas e ao preço FOB LIVERPOOL, de £ 8.817. E como assim decorreu a reunião lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão e mais presentes, devendo ser referendada pelo Exmo. Sr. Governador do Território para que possa surtir os efeitos legais. Eu Ojerfeson Vasconcelos Dias, servindo de Secretário a subscrevi. Em

Tempo: Declara-se mais que a proposta da FORMAC S/A, refere-se ao fornecimento de guindaste sobre rodas marca «COLES» 5-T de fabricação inglesa.

a) Coronel Adalberto Alves Cavalcanti,
Joaquim Vilhena Netto
Francisco Medeiros de Araújo
José Aleixo da Silva Lima
Ubaldo Simões
Ojerfeson Vasconcelos Dias.

Item	MARCOSA		CITREQ		MESBLA		CIMAR	
	Preço	Prazo	Preço	Prazo	Preço	Prazo	Preço	Prazo
a)	FOB. 83.924,50 BEL. 87.588,17 MCP. 87.716,70	30 dias na Fá- brica	Não cotou	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
b)	Não cotou	xxx	BEL. 43.074,00 MCP. 45.074,00 «HISTER»	20 dias	BEL. 38.950,00 CLARK	30/40 dias	BEL. 41.100,00 YALE	30 dias
c)	31.360,00 CIF-BEL no ca- so de vender o cavalo	xxx 10 dias	Não cotou	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
d)	85.600,00 CIF-Belém SCANIA-L- 76/38	15/25 dias	Nã cotou	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

Cópia Autêntica

APROVO E PUBLIQUE-SE

João de Oliveira Côrtes
Prefeito Municipal

Ata da Reunião para recebimento e julgamento das propostas para execução de serviços do Ginásio Municipal de Santana, conforme carta-convite nº. 002/69-DOV, de 22 de outubro de 1969.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove (1969), numa das salas do Palácio 31 de Março, onde está situada a Prefeitura Municipal de Macapá, sita a Avenida FAB, s/n, nesta cidade, perante os senhores Rubens Antônio Albuquerque, Diretor do Departamento de Administração, Dr. Lindoval Fonseca Peres, Diretor do Departamento de Obras e Viação desta Prefeitura, Dr. Salomão Peres Algrably, Engenheiro do mesmo Departamento e sr. Francisco Souza de Oliveira, Chefe do Gabinete do Prefeito, componentes da Comissão incumbida do recebimento e julgamento das Propostas para execução de serviços de construção de 5 (cinco) salas complementares do prédio onde funciona o Ginásio de Santana, neste Município, conforme Carta-Convite nº. 002/69-DOV, compareceu o sr. José Policarpo de Miranda, representante da Firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., a fim de tomar parte na presente licitação. As firmas Construtora Comercial Carmo Ltda. e Platon, Engenharia e Comércio não compareceram. Às 16:00 horas deu-se início aos trabalhos da Comissão, contando com a presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Foi aberta a única proposta apresentada da Firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., e verificado o seguinte resultado:

Nº	F I R M A	PROPOSTA	PRAZO	OBS.:
01	Construtora Comercial Carmo Ltda.	—	—	não compa- receu
02	Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.	NCR\$ 97.419,70	90 dias	
03	Platon, Engenharia e Comércio	—	—	não compa- receu

De acôrdo com a apuração feita, verificou-se que a Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda. foi a única firma a apresentar proposta, a qual será submetida à superior apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, que vai datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 29 de outubro de 1969.

a) Rubens Antônio Albuquerque
« Lindoval Fonseca Peres
« Salomão Peres Elgrably
« Francisco Souza de Oliveira
« José Policarpo de Miranda

Estatutos da Congregação Cristã no Brasil — Território do Amapá

(Continuação do número anterior)

te da piedade poderá ser atendida por irmãos e irmãs preparados por ele e que tudo farão de comum acôrdo com os Anciões ou Cooperadores do Ofício Ministerial local.

§ Único — Nenhum cargo ministerial ou administrativo da Congregação será remunerado.

Art. 9.º — A Congregação Cristã no Brasil — Território do Amapá terá uma administração composta de nove membros, de acôrdo com a necessidade da Glória de Deus, os quais serão indicados pelo Conselho de Anciões locais.

a — A Administração compete administrar uma Congregação ou um grupo de Congregações cujo fruto preparado por Deus convirja para um mesmo patrimônio.

(Continua no próximo número)